DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1273/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/6269/2017
PROTOCOLO	: 1799308
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCOS MARCELLO TRAD
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida pelo Estado de Mato Grosso do Sul a servidora: **Samira Kalache**, Matrícula 148547-03, titular do cargo efetivo de Profissional de Promoção Cultural.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica (ANA - ICEAP - 28075/2018, fls. 78/80) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (PAR - 2ª PRC - 19320/2018, fls. 81) manifestaram-se pelo **registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está

amparado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 24, I, “c” e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Samira Kalache**, conforme Decreto “PE” n. 1.243, de 20/03/2017, publicado no Diário Oficial DIOGRANDE nº 4.836, pág. 7.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, “a”, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA